



**PREFEITURA MUNICIPAL**

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



**DECRETO Nº 3328, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

*Publicado no site da Prefeitura  
Municipal*

*04/10/2022*

*Secretaria municipal de  
Comunicação*

“Define agentes de contratação, pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3.241/22, no âmbito da administração pública municipal do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO.”

**O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no § 3º do art. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/21 e nos arts. 44, 45, 46, 47, 48 e 49 do Decreto Municipal nº 3.241/22,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO, equipe de apoio composta pelos servidores Luciano Castro Andrade, CPF nº 239.203.783-34; Rafael Barbosa Costa, CPF nº 020.769.741-80 e Gilcelene Machado de Oliveira, CPF nº 620.195.971-87, nos termos da Lei nº 14.133/21 e regulamentação municipal.

Art. 2º. Fica designado o servidor Wanderson Dutra Correa, CPF nº 033.972.801-92, agente de contratação, incumbindo-lhe as atribuições delineadas no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 45 do Decreto Municipal nº 3.241/22.

Art. 3º. Nas licitações realizadas nas modalidades concorrência, concurso e leilão o agente responsável pela condução do certame será o servidor Wanderson Dutra Correa, CPF nº 033.972.801-92, que será auxiliado pela equipe de apoio instituída pelo art. 1º.

Art. 4º. Fica designada a servidora Flávia de Jesus Santos Vieira, CPF nº 962.213.801-20, agente de contratação, incumbindo-lhe as atribuições delineadas no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 45 do Decreto Municipal nº 3.241/22.

Art. 5º. Nas licitações realizadas na modalidade de pregão o agente responsável pela condução do certame será a servidora Flávia de Jesus Santos Vieira, CPF nº 962.213.801-20, que será auxiliada pela equipe de apoio instituída pelo art. 1º.

Art. 6º. Nas licitações realizadas na modalidade diálogo competitivo será instituída comissão especial composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos pertencentes ao quadro permanente do município, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 7º. A comissão de contratação assim como os agentes de contratação contarão com apoio técnico-especializado jurídico de consultor que atuará exclusivamente no âmbito do Departamento de Licitações e Contratos, nos termos do § 3º do artigo 46 do Decreto Municipal nº 3.241/22.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO  
CNPJ 00.097.857/0001-71



Art. 8º De acordo com o estabelecido no artigo 191, até o decurso do prazo estabelecido no inciso II do artigo 193, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, a administração poderá licitar ou contratar diretamente, de acordo com a Leis Federais 8.666/93 e 14.133/21, sendo necessário que a opção conste expressamente no edital ou no procedimento de contratação direta, vedada a combinação das mencionadas leis.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor da data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

  
**Alexandre Olívio Caldato**  
**Prefeito Municipal**